



ITEM 53

Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em parecer prévio, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo IX desta Resolução.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 16100121 -0 (Prestação de Contas de Governo 2015)			
a) Atentar, quando da elaboração da LDO, para a elaboração/apresentação dos Anexos de Metas e Prioridades e de Riscos Fiscais, os quais deverão estabelecer as ações prioritárias da Administração, vinculadas aos demais elementos necessários ao seu planejamento, execução e monitoramento, a saber: programa, função, produto/serviço, meta quantificável, unidade e quantidade; a fim de que se possa realizar a gestão de tais ações, além de fornecer à Lei Orçamentária as informações necessárias à fixação das dotações imprescindíveis para a concretização dos respectivos projetos de governo;	Implementada	A LDO foi elaborada em consonância às exigências estabelecidas pela Secretaria de Tesouro Nacional	
b) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	Cumprida	O município vem cada vez mais aprimorando suas formas registro e evidenciação da informações contábeis. Procurando sempre acatar todas as orientações e recomendações dos entes de controle e fiscalização, o que reflete significativamente no alinhamento destes ao cumprimento dos limites legais estabelecidos.	



<p>c) -Elaborar Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso até 30 dias após a publicação da LOA, nos termos estabelecidos pela LDO, a fim de que seja realizado o fluxo de caixa do município, de modo a que, uma vez detectada a frustração de alguma receita que possa comprometer o planejamento da execução orçamentária, sejam tomadas as devidas providências quanto às limitações de empenhos, para que seja garantido o equilíbrio financeiro e fiscal do município;</p>	Cumprida	O Município atendeu estes requisitos	
<p>d) Adotar as medidas necessárias junto à Procuradoria Municipal ou outro competente, com vistas à operacionalização das cobranças dos créditos inscritos em Dívida Ativa, como forma de incrementar a arrecadação dos tributos municipais, garantindo a devida liquidez e tempestividade na cobrança dos tributos;</p>	Em andamento	Cobrança administrativa e judicial serão realizadas	
<p>e) Abster-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa que garanta o devido suporte financeiro aos compromissos firmados;</p>	Em andamento	O Município vem se adequando por meio de decreto de programação financeira e cronograma de desembolso para aumentar cada vez mais sua eficiência na execução orçamentária e financeira, e evitando assumir compromissos que não possuam lastro financeiro para cobertura.	<hr/>
<p>f) Adotar as medidas devidas para a redução da Despesa Total com Pessoal, com vistas à recondução do gasto ao nível estabelecido pela legislação, a partir de uma reestruturação de todo o aparato administrativo, sobretudo na área de pessoal (Cargos em Comissão e Contratações Temporárias), a fim de que seja reestabelecida a saúde fiscal do município.</p>	Em andamento	O Município adotou medidas de redução de pessoal e diminuição do Percentual de Despesa com Pessoal	<hr/>
<p>Processo TC nº: 18100692 (Prestação de Contas de Governo de 2017)</p>			
<p>1. Tomar por base, na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), o desempenho da receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores; cuidando, em seguida, de avaliar prováveis impactos, sejam inflacionários, sejam de política macroeconômica, de forma que a receita orçamentária reflita o mais próximo possível a realidade fática;</p>	Implementada	A Lei Orçamentária baseou-se nas receitas arrecadadas em exercícios anteriores e em alicerces da Lei Orçamentária Anual da União da Secretaria de Orçamento e Finanças SOF	<hr/>

Documento Assinado Digitalmente por PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUSA, MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etp/validarDoc.seam> Código do documento: 4473693c-a04e-4e60-9217-870eb8533d9

2.- Incluir na programação financeira demonstrativo com a especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;	Em andamento	Cobrança administrativa e judicial dos débitos serão adotados pela Departamento de Tributação e Procuradoria Municipal	
3. Evitar fazer inscrição de Restos a pagar processados sem Disponibilidade de Recursos, vinculados e não vinculados, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte;	Em andamento	O Município vem se adequando por meio de decreto de programação financeira e cronograma de desembolso para aumentar cada vez mais sua eficiência na execução orçamentária e financeira, e evitando assumir compromissos que não possuam lastro financeiro para cobertura.	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUSA. MARIVALDO SILVA DE ANDRADE Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8473093c-a04e-4e60-9217-870eb853d9</p>
4. - Aperfeiçoar os procedimentos relacionados à qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, com vista ao melhoramento do Índice de Transparência Municipal, para que a população tenha acesso aos principais dados e informações da gestão municipal de forma satisfatória;	Cumprida	cumprida no exercício	
5. Adotar medidas urgentes quanto à redução da Despesa Total com Pessoal, com vistas à recondução dos gastos ao nível estabelecido pela LRF;	Cumprida	O Município adotou medidas de redução de pessoal e diminuição do Percentual de Despesa com Pessoal mesmo em Estado de Calamidade diante da Pandemia	
6. - Abster-se de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício, provocando comprometimento da receita do exercício seguinte;	Em andamento	O recurso do FUNDEB não tem suprido todas as despesas inerentes da manutenção da educação, principalmente no aumento de despesa com profissionais do magistério	
7. Cumprir o percentual mínimo de 15% em saúde;	cumprida	O município atendeu mais que o mínimo em saúde para o exercício	
8. Fazer o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo dentro dos limites legais permitidos;	Cumprida	O município cumpriu a determinação Constitucional do Limite de repasse para o Poder Legislativo	

9. - Proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, bem como da cota patronal devidas ao RGPS.	Implementada parcialmente	o município cumpriu até o mês de novembro todos os pagamentos da parte patronal e servidor devidas ao RGPS.	
--	---------------------------	---	--

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.;